



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022**

**Validade: 17/10/2023**

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pela Pró-reitora de Administração e Finanças, Angela Neves Bulbol de Lima, designada pela Portaria nº 1001, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 161.409.232-04 portador da Carteira de Identidade nº 0353889-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022**, processo administrativo **23105.019380/2022-05**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UFAM**, especificado(s) no(s) item **42** do edital de **Pregão nº 021/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**32.162.496/0001-96 - AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI - Endereço: Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 406 – Torre 02 / Osasco –28º andar – Centro – Osasco/SP –**

CEP: 06010-170 - , telefones: (11) 4384-2494 (11) 97746-6935 Contato: Eliane, E-mail: licitacoes@amamedical.com.br.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
42	<a href="#">Equipamento diagnóstico clínico</a>	Unidade	1	R\$ 96.402,7500	R\$ 96.400,0000	R\$ 96.400,0000

**Marca:** Própria

**Fabricante:** Própria

**Modelo / Versão:** AMA B300

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oferecemos: O ANALISADOR BIOQUÍMICO

AUTOMÁTICO AMA-B-300 O Analisador Bioquímico Automático AMA-B-300 possui velocidade de 400 testes / hora, conta com estação automática para lavagem de cubetas; leitor de código de barras interno junto ao rotor de amostras/reagentes, pronto para interfaceamento; refrigeração 24h para reagentes (com chave liga desliga separadas). Sistema operacional e software em ambiente Windows, todo em português, com todos os controles de qualidade em tempo real, regra múltipla de Westgard, verificação de soma cumulativa e gráfico duplo (2D). 400 testes por hora. •60 Posições de amostra •90 posições de reagentes •120 cubetas de reação •Função anticolisão da sonda e função de detecção de nível líquido. Especificações Técnicas Modelo AMA B-300 Performance Taxa de transferência: 400 testes por hora Método de Análise: Ponto final, tempo fixo, taxa (cinética) Certificados: Anvisa, CE, FDA, ISO9001, ISO14001, ISO13485 Sistema de Amostras e Reagentes Posições de Amostra: 60 ou 90 posições de amostra, sistema de código de barras integrado disponível Posições de Reagentes: 90 posições de reagentes Volume de Amostra: 2-70µl Volume de Reagente: 20-350µl Sonda: Revestimento de teflon, com função anticolisão, função de detecção de nível Lavagem da Sonda: Automática interior e exterior Refrigeração do Regente Bandeja refrigerada com interruptor independente Sistema de Reação Controle de Temperatura: 37+0,2 °C, monitoramento em tempo real Cubetas: 120 cubetas reutilizáveis, comprimento óptico 6mm Sonda do misturador: Agitação independente Lavagem: Lavagem automática de cubetas Função STAT: para amostras de emergência Sistema óptico Fonte de Luz: Lâmpada halógena de 12V/30W Espectrofotometria: Espectrofotometria pós-espectral 12 Filtros no total: comprimento de onda 340,405,450,480,505,546,570,600,630,700,750,800nm Absorção: 0-3.0Abs Calibração e CQ Calibração: Linear: fator K, linear de 1 ponto, 2 pontos e multiponto Não linear: spline, polígono, índice, ogaritmo, Logit-4P, Logit-5P Controle de qualidade: Controle de qualidade em tempo real, regra múltipla de Westgard, verificação de soma cumulativa, gráfico duplo (2D) Gestão de dados Software: Windows 7/8/10 , 32or 64bit Sistema LIS: Bi-direção, suporte ao protocolo HL7 Interface: Acesso à porta LAN Impressora: Modo de relatório externo e múltiplo disponível Condições de trabalho Fonte de alimentação: AC220V±10%,50/60Hz, 110V±10%,60Hz, 300W Temperatura: 10 ~ 30°C Consumo de água: Água desionizada: < 5L/H Umidade: 40-85% Chaves Liga/Desliga: Separadas para refrigeração e equipamento Tamanho e peso Tamanho Externo (W\*D\*H): 950\*603\*510mm Peso líquido: 65kg Tamanho embalado (C\*L\*A): 1085\*700\*1012mm Peso bruto: 140kg Registro nº 81972600002

**Total do Fornecedor:** **R\$ 96.400,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manaus, 03 de novembro de 2022.

---

**Universidade Federal do Amazonas**

---

**Representante da empresa**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Freire Amaral, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima, Pró-Reitora**, em 16/11/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1230689** e o código CRC **2ED62B8F**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco J, Setor de Licitações (salas 6 e 7) - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4041  
CEP 69080-900, Manaus/AM, cpl@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.044084/2022-34

SEI nº 1230689